



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA

Santa Mônica - Estado do Paraná

CNPJ 95.641.916/0001-37

Rua Marieta Mocellin nº 588 - Cep 87.915-000

Fone/Fax (44) 3455-1107 - E-mail: contabilidade@santamonica.pr.gov.br

LEI Nº 020/2015

PUBLICADO NO DIÁRIO DO NOROESTE	
EDIÇÃO Nº	17.046
PÁGINA Nº	21
DATA	13 / março / 2015

Ementa: Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

L
E
I

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 35.300,00 (trinta e cinco mil e trezentos reais)**, destinado à manutenção da Gestão de Políticas de Saúde para o Município de Santa Mônica.

Suplementação

07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0024.2.045.000	Convênio APSUS – Programa Qualificação Atenção Primária	
0335 – 3.1.90.05.00.00	Outros Benefícios Previdenciários– Fonte 00331	300,00
0336 – 3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Fonte 00331	15.000,00
0337 – 3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais - Prev – Fonte 00331	1.000,00
0338 – 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo – Fonte 00331	10.000,00
0339 – 3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte 00331	1.000,00
0340 – 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 00331	3.000,00
0341 – 4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente – Fonte – 00331	5.000,00
Total Suplementação:		35.300,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43 § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita:(0173) - 1.7.2.2.33.03. – APSUS-Prog. Quali. Atenção Primária Saúde	35.300,00
Total da Receita:	35.300,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA MÔNICA,
Estado do Paraná, em 12 de março de 2015.



SÉRGIO JOSE FERREIRA
Prefeito Municipal

